



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

EDITAL Nº. 038/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018. Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de borracharia através de consertos de câmaras e pneus, com montagem, desmontagem, aplicação de TIP TOP, válvulas, colarinhos e atendimento de socorro no perímetro urbano do Município de Canoas/RS. **Data:** 08/03/2018. Hora: 14 horas. **Local:** Rua Frei Orlando, 199, 4º Andar – sala DLC, Centro Canoas. Edital: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

EDITAL Nº. 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de borracharia através de consertos de câmaras e pneus, com montagem, desmontagem, aplicação de TIP TOP, válvulas, colarinhos e atendimento de socorro no perímetro urbano do Município de Canoas/RS**, descritos no **Anexo IV - Termo de Referência**, que se processará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 829/2009 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

1.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação até as **14 horas do dia 08/03/2018, na Sala de Licitações do DLC/SMPG, sito na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar – sala DLC, Centro, Canoas (RS)**. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação.

1.3. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas no DLC/SMPG, telefone (51) 3425-7631, ou, ainda, através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As cópias do Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br ou www.pregaobanrisul.com.br ; www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.5. Impugnações ao Edital, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, e ser dirigidos (as) ao(a) Pregoeiro(a) até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação junto a Central do Cidadão, sito na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS). **Não serão aceitos se remetidos via correio.**

1.6. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao (à) Pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, por escrito junto a Central do Cidadão, sito na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), ou através do e-mail pregaopresencial@canoas.rs.gov.br. **Não serão aceitos se remetidos via correio ou fora do prazo retro mencionado.**

1.7. Expediente externo: SMPG/DLC de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br – link: Publicações, e Mural Oficial: sito Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei 8.666/93.

Anexo IV – Termo de Referência

Anexo V – Modelo de Proposta Financeira

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar Nº 123/06.

Anexo VII – Modelo de declaração de disponibilidade dos equipamentos e de equipe técnica, adequados à execução dos serviços objeto da licitação e de indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução de tais serviços, assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);

Anexo IX – Formulário de dados da empresa.

Anexo X – Minuta de Contrato

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

2.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, e ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá** apresentar, na forma da Lei, **juntamente com o credenciamento, declaração formal**, conforme Anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo nº. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante apresentará, na sessão pública do Pregão Presencial, **para fins de credenciamento:**

3.1.1. Se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição: Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

3.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

3.1.3. Declaração (conforme modelo Anexo) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, e, ainda, de não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.4. Declaração formal, conforme Anexo VI, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, caso pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O envelope nº. 01 deverá conter:

5.1.1. A **Proposta financeira**, digitada (no próprio anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 dias, com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

- a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;
- b) descrição do objeto ofertado, **em conformidade com Anexo IV – Termo de Referência com as especificações técnicas exigidas;**
- c) cotação de preço em R\$ (Reais), discriminando **o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) do objeto.**

5.1.2. Deverá ser apresentada a planilha de custo aberta, demonstrando todos os custos dos serviços para compor o preço proposto, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

procuração hábil, nos termos da lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos, o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.2.2. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

5.2.3. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

5.2.4. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5.2.6. O preço proposto será fixo e irrevogável em cumprimento ao disposto na Lei nº. 10.192/01, e Decreto Municipal nº. 12/2013.

5.2.7. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A análise da proposta financeira pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

b) que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.

6.2. As propostas financeiras que atendam às especificações, **aos prazos e às condições fixados no Edital** e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) O autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos **em ordem decrescente e distintos**, até a proclamação do vencedor.

b) Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em ordem decrescente, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor.

c) O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº. 8.666/93. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

6.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste Edital, **de menor preço** (menor desembolso para a Administração), **com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis, conforme Anexo IV - Termo de Referência.**

6.4. Não serão consideradas para julgamento vantagens não previstas no Edital.

6.5. Fica ressalvada ao(à) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;
- c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do Edital e de seus Anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.

6.6. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

6.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

6.9. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pelo(s) Pregoeiro(s), quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no Painel de Publicações do DLC/SMPG.

6.10. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de eventual reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira final com os valores unitários distribuídos de acordo com o valor final ofertado para o lote, sendo que o valor unitário de cada item não poderá ser superior ao valor máximo aceitável unitário previsto no Termo de Referência. Na composição da proposta final, a empresa deverá reduzir os valores unitários no mesmo percentual de redução do valor global do lote. A proposta financeira final deverá ser apresentada em até 2 (dois) dias úteis do encerramento da sessão pública e entregue à Comissão de Registro de Preços.

6.12. O vencedor do certame deverá apresentar a planilha de custos aberta com as composições e percentuais a cada item em relação ao valor final da proposta.

7. DO EMPATE

7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

7.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos item 7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envelope nº. 02 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

Observação: O(s) documento(s) relacionado(s) no subitem 8.1.1., não precisará(o) constar do envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação caso já tenha(m) sido apresentado(s) no ato do credenciamento da licitante.

8.1.2. Declaração formal, conforme Anexo III, de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de Débito Trabalhista, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão, Negativa ou Positiva com efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, expedida nos termos do Decreto Federal Nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014, dentro do seu prazo de validade.

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade;

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

dentro de seu prazo de validade;

d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho dentro de seu prazo de validade; www.tst.jus.br/certidao. deverá abranger todos os tributos e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade (CRF). www.caixa.gov.br

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.6. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e de equipe técnica, adequados à execução dos serviços objeto da licitação e de indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução de tais serviços, assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

8.1.7. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.1.7.1. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação dos serviços, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço).

8.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

8.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

8.2.1.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados na ordem solicitada.

8.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

8.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 (NOVENTA) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

8.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o **Cartão de Registro Cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens 8.1.1; 8.1.2. e o **Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH)**, em substituição dos documentos relacionados nos itens 8.1.3., 8.1.4., e 8.1.5., **ambos dentro de seu prazo de validade.**

8.2.5. O CRC e CRH somente se prestarão à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC e/ou CRH.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, no final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido **o prazo de 03 dias** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. As razões e contra-razões serão dirigidas a(o) Pregoeiro(a) e protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão, no horário das 08 às 17 horas, sito na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS).

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a Autoridade Competente homologará a licitação.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.3.

11.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.3.

11.3. Quem convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no DLC pelo prazo de até **05 anos**, sem prejuízo às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11.4. As cláusulas relativas ao Registro de Preços, atualização dos preços, bem como Prazos, Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas neste Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

11.5. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas através de Termo de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação vigente.

11.6. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

classificação, conforme disposição do Decreto Municipal nº. 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

11.7. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

11.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal nº. 354/2015 atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8666/93.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado nos casos (e conforme procedimento) descrito no Decreto Municipal 354/2015.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias da Prefeitura Municipal de Canoas.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 3425-7631, no horário constante do item 1.7.

14.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (15/02/2018).

Valéria Marques
Pregoeira

Paulo Ricardo Accinelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.
(a), portador (a) da Cédula de Identidade
nº e CPF
nº, a participar da licitação
instaurada pelo Município de Canoas / RS, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
licitante.....,
CNPJ nº, bem como formular propostas, apresentar
declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Este termo de credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Através da presente, declaramos que a licitante CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas no presente Pregão Presencial. Declaramos também que a licitante não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública e de que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93.**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da licitante, vem, através da presente, declarar, sob as penas da Lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei Nº. 8.666/93.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 02, relativo à habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

EDITAL Nº. 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

1.1. “O Objetivo da Secretaria de Obras é a Contratação de prestação de serviços de borracharia através de consertos de câmaras e pneus com montagem, desmontagem, aplicação de TIP-TOP, válvula, colarinhos e atendimento de socorro no perímetro urbano. Vimos informar a dificuldade no setor de borracharia desta Municipalidade, entretanto, agora estamos enfrentando sérios problemas sempre que se necessita de algum tipo de consertos/socorros de pneus e câmaras para as máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos. Nossa preocupação atual é o tempo de máquinas, caminhões e equipamentos parados aguardando socorro de consertos dos pneus, trazendo sérios prejuízo para os cofres públicos e para a população como um todo. Diante deste fato, alertamos a necessidade urgente de providências neste sentido, pois nossas máquinas, muitas delas adquiridas recentemente pela PMC, estão parando por problemas de pneus furados, sem solução imediata. Enfim, em nosso entendimento, uma solução mais eficiente seria uma contratação imediata de uma empresa localizada dentro do raio de 25 Km para atender os serviços terceirizados pela Borracharia, que faça os socorros e atendimentos de consertos de pneus e câmaras para deixar as máquinas, caminhões e equipamentos em condições de trabalho. Declaramos que os orçamentos em anexos estão dentro do preço praticado no mercado.”

2. OBJETO:

2.1. O Objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Contratação de serviços de Borracharia (consertos e montagem de pneus) destinados às máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras Município de Canoas/RS**, conforme especificações constantes no Anexo IV, durante o período de 12 meses a contar da Ata de Registros de Preços (ARP).

3. ESTIMATIVA DE CUSTO E CONSUMO:

3.1. Do orçamento estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração, a Diretoria de Licitações e Compras/SMPG, utilizou-se dos valores encaminhados pelo órgão requisitante, conforme comprovam os documentos que se encontram anexo ao processo. Os valores de mercado definiram a estimativa da contratação, onde o Órgão requisitante definiu expressamente o valor máximo aceitável no presente procedimento. Sendo assim esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. Prazo de execução: O serviço deverá ser executado em até 24 hs após a solicitação pela Secretaria Municipal de Obras.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

Por tratar-se de Registros de Preços o valor proposto será cotado para a unidade.

5.1. Os preços apresentados são máximos aceitáveis para o Lote do certame. Propostas finais superiores ao máximo aceitável serão **desclassificadas**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O Critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR POR LOTE**, desde que cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. As exigências habilitatórias são conforme Art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520 e aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 829/09.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO:

8.1. A Descrição técnica e os valores máximos aceitáveis unitários são constantes dos quadros abaixo:

LOTE 01			
ITEM	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
01	100	Conserto em Pneus 750 x16	35,00
02	100	Consertos em Pneus caminhões 11.00 x 22	44,00
03	100	Consertos em Pneus Caminhões 10.00 x 20	45,00
04	100	Consertos em pneus caminhões 11.00 x 20	44,00
05	100	Consertos em pneus 10.00 x 24	58,00
06	100	Consertos em pneus dianteiros 14 x 17.5 Retro JCB	79,00
07	30	Consertos em Pneus 8.3/8" x 24	112,00
08	30	Consertos em Pneus 8.25 x 15	79,00
09	60	Consertos em Pneus 16.9 x 28	158,00
10	40	Consertos em Pneus 18.4 x 26	158,00
11	30	Consertos em Pneus 20.5 x 25 Pá Carregadeira Case 621D	R\$ 159,00
12	40	Consertos em Pneus 17.5 x 25 Pá Carregadeira DL200	159,00
13	50	Consertos em Pneus 14.00 x 24 Motoniveladora Case 845B	157,00
14	30	Conserto em Pneus 16.9 x 24	R\$ 159,00
15	30	Consertos em pneus 11.00 x 17.5	R\$ 157,00
16	50	Conserto em Pneus Traseiros 19.5 x R24 de Retro JCB, Retro Maxion, Retro Case	R\$ 158,00
17	30	Conserto em Pneus 14.9 x 24	157,00
18	30	Conserto em Pneus Traseiros 18.4 x 30 MF4265/4	159,00
19	30	Conserto em pneus dianteiros 8.00 x 18 MF250/4	78,00
20	30	Conserto em Pneus Traseiros 14.9 x 24 MF 250/4	163,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

21	100	Conserto em Pneus 900 x 20 Caminhões Mercedes bens	51,00
22	30	Conserto em Pneus 215/75 x R 17.5	51,00
23	300	Deslocamento para socorro	117,00
24	150	Conserto de Pneu com aplicação de TIP- TOP	58,00
25	500	Serviços de Montagem e desmontagem de Pneus de Máquinas Pesadas	162,00
26	400	Serviços de Montagem e Desmontagem de Pneus de Caminhões	55,00
27	100	Serviço com aplicação de Válvula em Pneus Sem Câmara de ar 19.5x24	40,00
28	100	Serviço com aplicação de Colarinho em Pneus Com câmaras em Máquinas Pesadas	163,00
29	100	Serviço com aplicação de Protetor 11.00 x 22	91,00
30	100	Serviço com aplicação de Protetor 750 x16	79,00
31	100	Serviço com aplicação de Protetor 14.00x24	254,00
32	100	Serviço com aplicação de Protetor 900 x 20	88,00
33	100	Serviço com aplicação de Protetor 700 x16	76,00
34	100	Serviço com aplicação de Protetor 11.00 x20	88,00

Valor unitário total aceitável para o Lote é **R\$ 3.691,00** (três mil e seiscentos e noventa e um reais)

As informações de ordem técnica poderão ser dirimidas com a Secretaria Municipal de Obras(SMO) com Eng José Ilair Spolavori, através do telefone (51) 3425-7632 ou 3425-7607 ramal 6305 - Endereço: Rua General Salustiano, 640/Canoas/RS

8.2. OBSERVAÇÕES:

8.2.1. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis, onde já estarão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

8.2.2. A prestação de serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra e ferramental para execução dos serviços;

8.2.3. Na caracterização do “conserto de pneus” está incluído o remendo da câmara para os pneus não radiais de todos os tipos;

8.2.4. Os serviços licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, na secretaria municipal de obras, sendo entregue no máximo 24 horas a contar da autorização de fornecimento pela(s) empresa(s);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

- 8.2.5.** A contratada deverá realizar sem ônus para o município o serviço de troca de lugar de pneus (ex: retirada de pneus traseiros e colocação dos mesmos na dianteira, e dispor de uma pessoa para efetuar serviços de socorro em diversos pontos do município de Canoas, caso seja necessário;
- 8.2.6.** O item deslocamento para socorro, a contratada deverá deslocar-se até o local onde se encontra a máquina/caminhão/equipamento dentro do território do município, retirar o pneu e após fazer o devido conserto, montar novamente na máquina/caminhão/equipamento;
- 8.2.7.** Mensalmente, para cobranças dos serviços prestados, deverá ser encaminhado acompanhado da nota fiscal, relatórios de serviços prestados, por item, consolidado por máquina/caminhão/equipamento, constando a placa, prefixo ou descrição e prefixo no caso de não possuir placas e quantidade total dos itens realizados naquela máquina/caminhão/equipamento;
- 8.2.8.** Caso a contratada desejar realizar os serviços em outro local fora do município de Canoas, os custos de deslocamento (de ida e volta), bem como qualquer outro (aluguel, luz, água, pedágios, impostos) será responsabilidade da empresa;
- 8.2.9.** A sede da contratada deverá estar localizada numa distância máxima de 25 km da Secretaria Municipal de Obras, localizada na rua General Salustiano, 640, bairro Marechal Rondon, Canoas/RS; Devido o congestionamento no trânsito, distância e o tempo para concluir o socorro com ida e volta, iria trazer prejuízos, por estar aguardando o conserto com o equipamento parado.
- 8.2.10.** Eventuais consertos extras que necessitem ser feitos, deverão ter a prévia autorização por escrito da Secretaria de Obras. Quaisquer serviços e consertos efetuados sem a devida autorização não serão ressarcidos pelo município de Canoas;
- 8.2.11.** A contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, as providências necessárias para o ressarcimento;
- 8.2.12.** Fiscal do Contrato: Eng.º José Ilair Spolavori, matrícula: 7283-4.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Estão em conformidade com o art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520, art.13 do Decreto Municipal nº 829/2009 e 354/2015 e da Lei nº 8.666/93 (por aplicação subsidiária).

Eng.º José Ilair Spolavori
Engenheiro Mecânico – SMO

Adalberto Schen
Secretário Municipal de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA: _____	CNPJ /CPF: _____
ENDEREÇO: _____	CIDADE: _____ UF: _____
CEP: _____	FONE/RAMAL: _____ e-mail: _____ CONTATO: _____

Apresentamos nossa Proposta Financeira e declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

ITEM	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	100	Conserto em Pneus 750 x16	
02	100	Conserto em Pneus caminhões 11.00 x 22	
03	100	Conserto em Pneus Caminhões 10.00 x 20	
04	100	Conserto em pneus caminhões 11.00 x 20	
05	100	Conserto em pneus 10.00 x 24	
06	100	Conserto em pneus dianteiros 14 x 17.5 Retro JCB	
07	30	Conserto em Pneus 8.3/8” x 24	
08	30	Conserto em Pneus 8.25 x 15	
09	60	Conserto em Pneus 16.9 x 28	
10	40	Conserto em Pneus 18.4 x 26	
11	30	Conserto em Pneus 20.5 x 25 Pá Carregadeira Case 621D	
12	40	Conserto em Pneus 17.5 x 25 Pá Carregadeira DL200	
13	50	Conserto em Pneus 14.00 x 24 Motoniveladora Case 845B	
14	30	Conserto em Pneus 16.9 x 24	
15	30	Conserto em pneus 11.00 x 17.5	
16	50	Conserto em Pneus Traseiros 19.5 x R24 de Retro JCB, Retro Maxion, Retro Case	
17	30	Conserto em Pneus 14.9 x 24	
18	30	Conserto em Pneus Traseiros 18.4 x 30 MF4265/4	
19	30	Conserto em pneus dianteiros 8.00 x 18 MF250/4	
20	30	Conserto em Pneus Traseiros 14.9 x 24 MF 250/4	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

21	100	Conserto em Pneus 900 x 20 Caminhões Mercedes bens	
22	30	Conserto em Pneus 215/75 x R 17.5	
23	300	Deslocamento para socorro	
24	150	Conserto de Pneu com aplicação de TIP- TOP	
25	500	Serviço de Montagem e desmontagem de Pneus de Máquinas Pesadas	
26	400	Serviço de Montagem e Desmontagem de Pneus de Caminhões	
27	100	Serviço com aplicação de Válvula em Pneus Sem Câmara de ar 19.5x24	
28	100	Serviço com aplicação de Colarinho em Pneus Com câmaras em Máquinas Pesadas	
29	100	Serviço com aplicação de Protetor 11.00 x 22	
30	100	Serviço com aplicação de Protetor 750 x16	
31	100	Serviço com aplicação de Protetor 14.00x24	
32	100	Serviço com aplicação de Protetor 900 x 20	
33	100	Serviço com aplicação de Protetor 700 x16	
34	100	Serviço com aplicação de Protetor 11.00 x20	
Valor unitário total ofertado para o Lote R\$ xxx (xxx) .			

Prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

....., de de 2018.

.....
Carimbo do CNPJ da licitante.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A Proposta Financeira deverá ser apresentada dentro do envelope nº 01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO
ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal,
e Contador ou Técnico em Contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

- () microempresa; ou
() empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite
fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º,
incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do
contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E DE EQUIPE TÉCNICA, ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO E DE INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DE TAIS SERVIÇOS, ASSINADA POR SÓCIO-GERENTE, PRESIDENTE OU DIRETOR, ADMISSÍVEL ASSINATURA POR PROCURADOR / CREDENCIADO MUNIDO DE PROCURAÇÃO HÁBIL, NOS TERMOS DA LEI, OU DE CARTA DE CREDENCIAMENTO, NOS TERMOS DO MODELO ANEXO.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Empresa,
CNPJ nº., dispõe de pessoal técnico ligado à execução dos
serviços, dentre os quais o(a)(s) Sr(a)(s).....
e, ora indicado(a)(s) como Responsável(is) Técnico(s) que assumirá(ão) a responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

..... de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº. 02, relativo à Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

EDITAL Nº. 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., CNPJ/CPF nº. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF nº., firmam a presente Ata de Registro de Preços de prestação dos serviços do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº. 6.353/2018, **EDITAL Nº. 038/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018**, regendo-se o mesmo pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal Nº. 829/09 e pelo Decreto Municipal nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de borracharia através de consertos de câmaras e pneus, com montagem, desmontagem, aplicação de TIP TOP, válvulas, colarinhos e atendimento de socorro no perímetro urbano do Município de Canoas/RS, **Lote xxxxxxxx**, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: **é de 12 meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);
- II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, neste Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Paulo Ricardo Accinelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE
	() FILIAL	FUNDAÇÃO: / /	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			

QUALQUER ALTERAÇÃO DESTES FORMULÁRIO, ENTRAR EM CONTATO COM A EQUIPE DE CADASTRO DA DLC/SMPG – FONE: (51) 3425 – 7631 – **E-MAIL:** cadastro@canoas.rs.gov.br.

Obs: Este formulário não substitui o cadastramento da empresa, será utilizado somente para fins informativos do setor de cadastro/DLC/SMPG, bem como não é classificatório ou habilitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

EDITAL Nº. 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2018

Prestação de serviços de borracharia através de consertos de câmaras e pneus, com montagem, desmontagem, aplicação de TIP TOP, válvulas, colarinhos e atendimento de socorro no perímetro urbano do Município de Canoas/RS

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Busato, e de outro lado, a empresa xxxxxxxx, com sede xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxx, celebram o presente Contrato que foi precedido do EDITAL Nº. 382/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018, subordinando-se às disposições do Decreto Municipal nº. 354/2015, Decreto Municipal nº. 829/2009, e das Leis n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de borracharia através de consertos de câmaras e pneus com montagem, desmontagem, aplicação de TIP TOP, válvulas, colarinhos e atendimento de socorro no perímetro urbano do Município de Canoas/RS S, descrito no Anexo IV – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços correspondentes aos fornecimentos e aos serviços contratados são os constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA, planilha final de lances ofertados, truncados na segunda casa decimal (centavos), aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

ITEM	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	100	Conserto em Pneus 750 x16	
02	100	Conserto em Pneus caminhões 11.00 x 22	
03	100	Conserto em Pneus Caminhões 10.00 x 20	
04	100	Conserto em pneus caminhões 11.00 x 20	
05	100	Conserto em pneus 10.00 x 24	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

06	100	Conserto em pneus dianteiros 14 x 17.5 Retro JCB	
07	30	Conserto em Pneus 8.3/8" x 24	
08	30	Conserto em Pneus 8.25 x 15	
09	60	Conserto em Pneus 16.9 x 28	
10	40	Conserto em Pneus 18.4 x 26	
11	30	Conserto em Pneus 20.5 x 25 Pá Carregadeira Case 621D	
12	40	Conserto em Pneus 17.5 x 25 Pá Carregadeira DL200	
13	50	Conserto em Pneus 14.00 x 24 Motoniveladora Case 845B	
14	30	Conserto em Pneus 16.9 x 24	
15	30	Conserto em pneus 11.00 x 17.5	
16	50	Conserto em Pneus Traseiros 19.5 x R24 de Retro JCB, Retro Maxion, Retro Case	
17	30	Conserto em Pneus 14.9 x 24	
18	30	Conserto em Pneus Traseiros 18.4 x 30 MF4265/4	
19	30	Conserto em pneus dianteiros 8.00 x 18 MF250/4	
20	30	Conserto em Pneus Traseiros 14.9 x 24 MF 250/4	
21	100	Conserto em Pneus 900 x 20 Caminhões Mercedes bens	
22	30	Conserto em Pneus 215/75 x R 17.5	
23	300	Deslocamento para socorro	
24	150	Conserto de Pneu com aplicação de TIP- TOP	
25	500	Serviço de Montagem e desmontagem de Pneus de Máquinas Pesadas	
26	400	Serviço de Montagem e Desmontagem de Pneus de Caminhões	
27	100	Serviço com aplicação de Válvula em Pneus Sem Câmara de ar 19.5x24	
28	100	Serviço com aplicação de Colarinho em Pneus Com câmaras em Máquinas Pesadas	
29	100	Serviço com aplicação de Protetor 11.00 x 22	
30	100	Serviço com aplicação de Protetor 750 x16	
31	100	Serviço com aplicação de Protetor 14.00x24	
32	100	Serviço com aplicação de Protetor 900 x 20	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

33	100	Serviço com aplicação de Protetor 700 x16	
34	100	Serviço com aplicação de Protetor 11.00 x20	

§1º O preço total a ser pago à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados será de R\$......(.....) por serviço contratado.

§2º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

§3º. O (s) preço(s) contratual (is) será (ão) reajustado (s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 12/2013. É vedado qualquer reajuste de preços antes de ser completado o período de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente Contrato se dará em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1.. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em havendo interesse do Contratante e mantida as condições iniciais do Contrato, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

§1º Deverão ser atendidas às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas no EDITAL Nº. 038/2018 do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018 (Edital e seus Anexos).

§2º É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associa-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

4.2. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais determinados pela fiscalização devidamente equipados para as atividades que irão desenvolver, uniformizados, com os equipamentos de proteção (EPI) e crachá de identificação, sendo estes às expensas da CONTRATADA;

4.3. Todos os equipamentos, materiais, insumos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

4.4. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos e os funcionários de atuação insatisfatória e/ou prejudicial ao interesse público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

4.5. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos do Pregão Presencial nº. 005/2018.

4.6. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação.

4.7. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

4.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;

4.9. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências;

4.10. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência necessária;

4.11. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.12. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.13. A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

5.1. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

5.2. Todos os itens incluem transporte, montagem, operação e desmontagem e deverão estar disponibilizados conforme os prazos previstos;

5.3. A responsabilidade pelos equipamentos utilizados para execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;

5.4. Todos os serviços e equipamentos deverão atender rigorosamente os padrões de qualidade exigidos para plena execução dos serviços, ficando sujeitos à avaliação e fiscalização por parte do órgão requisitante, quanto ao cumprimento das especificações abaixo relacionadas e aos procedimentos legais cabíveis, em caso do seu descumprimento;

5.5. Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

5.6. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência;

5.7. Executar o objeto contratual com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão-de-obra, equipamentos e, quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

5.8. Executar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

5.9 Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

5.10 Apresentar, antes do início da execução do objeto contratado, responsável técnico à fiscalização do Contrato;

5.11. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

5.12. Não depositar materiais ou equipamentos no passeio público, a não ser para fins de descarga, devendo o mesmo ser transportado para o local de uso, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a descarga;

5.13. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.14. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

5.14.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão incluídos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.14.2. A prestação de serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra e ferramental para execução dos serviços;

5.14.3. Na caracterização do “conserto de pneus” está incluído o remendo da câmara para os pneus não radiais de todos os tipos;

5.14.4. Os serviços licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, na secretaria municipal de obras, sendo entregue no máximo 24 horas a contar da autorização de fornecimento pela(s) empresa(s);

5.14.5. A contratada deverá realizar sem ônus para o município o serviço de troca de lugar de pneus (ex: retirada de pneus traseiros e colocação dos mesmos na dianteira, e dispor de uma pessoa para efetuar serviços de socorro em diversos pontos do município de Canoas, caso seja necessário);

5.14.6. O item deslocamento para socorro, a contratada deverá deslocar-se até o local onde se encontra a máquina/caminhão/equipamento dentro do território do município, retirar o pneu e após fazer o devido conserto, montar novamente na máquina/caminhão/equipamento;

5.14.7. Mensalmente, para cobranças dos serviços prestados, deverá ser encaminhado acompanhado da nota fiscal, relatórios de serviços prestados, por item, consolidado por máquina/caminhão/equipamento, constando a placa, prefixo ou descrição e prefixo no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

caso de não possuir placas e quantidade total dos itens realizados naquela máquina/caminhão/equipamento;

5.14.8. Caso a contratada desejar realizar os serviços em outro local fora do município de Canoas, os custos de deslocamento (de ida e volta), bem como qualquer outro (aluguel, luz, água, pedágios, impostos) será responsabilidade da empresa;

5.14.9. A sede da contratada deverá estar localizada numa distância máxima de 25 km da Secretaria Municipal de Obras, localizada na rua General Salustiano, 640, bairro Marechal Rondon, Canoas/RS. Devido o congestionamento no trânsito, distância e o tempo para concluir o socorro com ida e volta, iria trazer prejuízos, por estar aguardando o conserto com o equipamento parado.

5.14.10. Eventuais consertos extras que necessitarem ser feitos, deverão ter a prévia autorização por escrito da Secretaria de Obras. Quaisquer serviços e consertos efetuados sem a devida autorização não serão ressarcidos pelo município de Canoas;

5.14.11. A contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, as providências necessárias para o ressarcimento;

5.14.12. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

5.14.13. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo Virtual nº. 6.353/2018, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5.14.14. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

5.14.15. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;

5.14.16. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.14.17. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

c) A CONTRATANTE expedirá ordem de início dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à execução dos serviços.

6.2. Fiscal do Contrato: Eng.º José Ilair Spolavori, matrícula: 7283-4.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

I. Nota fiscal / fatura;

§1º As faturas correspondentes aos serviços realizados deverão ser apresentadas Junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, sito Avenida Getúlio Vargas, nº. 5001, Centro, Canoas / RS.

§2º As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

II. Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços;
CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

8.1.1. Quanto procedimento da licitação:

8.1.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela referência;

8.1.1.1.1. a inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

8.1.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

8.1.1.3. deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

8.1.2. Quanto à execução contratual:

8.1.2.1. pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

8.1.2.1.1. advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

8.1.2.1.2. multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

8.1.2.1.2.1. os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

8.1.2.1.3. multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

8.1.2.1.3.1. a aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

8.1.2.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

8.1.2.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

8.1.2.1.6. a recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços contratados serão fiscalizados por técnicos indicados pela CONTRATANTE, os quais terão total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo os mesmos determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato. O fiscal do contrato poderá emitir Termo de Fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 6.353/2018

Parágrafo Único: A fiscalização dos serviços pela Administração não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO

10.1. O serviço se estiver de acordo com o Contrato, será recebido:

I. Provisoriamente, devendo ser solicitado pela CONTRATADA na Central de Atendimento ao Cidadão, sito Rua Ipiranga, nº. 120, Centro, Canoas / RS e será fornecido em até 15 (quinze) dias após a data de conclusão;

II. Definitivamente, sendo fornecido em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vincula-se ao EDITAL Nº. 038/2018 do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: O Contrato rege-se por suas normas e pelas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 354/2015 e Decreto Municipal nº. 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As dúvidas oriundas deste Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.

Luiz Carlos Busato
Prefeito

Contratada